



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010
CNPJ: 46.668.596/0001-01

Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

INSTRUMENTO PÚBLICO DE ADITAMENTO N.º 04/2024 AO CONVÊNIO N.º 01/2021 PARA INCENTIVO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO NO SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO.

Pelo presente instrumento de aditamento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.668.596/0001-01, com sede na Avenida Capitão Neco, n.º 118, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Thales Gabriel Fonseca, brasileiro, casado, RG n.º. 43.148.812-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º. 341.554.948-84, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Ribeiro Xavier, RG n.º 44.909.502-67 e CPF n.º 382.761.258-67, doravante designada simplesmente SECRETARIA e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 47.431.697/0001-19, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o n.º 901471, com endereço na Avenida Major Novaes, n.º 715, Cruzeiro, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade em 22 de junho de 1994, sob o n.º 5.828, neste ato representado pelo seu GESTOR PRESIDENTE senhor João Mário Martins da Silva, RG n.º 16.889.207-8 SSP/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente termo de aditamento ao Convênio para transferência de recurso de investimento e custeio, oriundo de emenda impositiva municipal, Lei 1248/2021, para atendimento à assistência ambulatorial e hospitalar.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao HOSPITAL, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema único de Saúde SUS/SP, com recurso oriundo de cadastro de programa de incentivo de custeio em consonância com a Portaria 544/2023 que instituiu a ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, para compensação nas ações e serviços de saúde, conforme objeto contratualizado, convenio 01/2021, para assistência ambulatorial e hospitalar

CLÁUSULA SEGUNDA
DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em virtude de transferências vinculadas e outras fontes para assistência ambulatorial e hospitalar, para execução deste Convênio, **acrescenta-se ao Convênio N.º 01/2021** recursos financeiros no montante total de **R\$ 1.090.000,00** (hum milhão e noventa reais) para custeio, oriundo de recurso de recurso vinculado, federal, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
:10.302.0063.2122-- Funcional Programática



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

CNPJ: 46.668.596/0001-01

Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

§ 1º - A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste instrumento em conformidade com as ações e serviços de saúde já pactuadas no Convênio 01/2021

§ 2º - A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada após repasse pelo Ministério da Saúde, através de transferência bancária mediante solicitações de repasse autorizadas pela SEMUS.

§ 3º - É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

§ 4º - Os recursos recebidos por meio deste instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento — Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Atenção Especializada, em conformidade com o objeto indicado.


Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Convênio de incentivo de investimento e custeio no serviço ambulatorial e hospitalar não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

E, por estar, assim, justo e acordado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Cruzeiro, 30 de janeiro de 2024.


THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL


BRUNA RIBEIRO XAVIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


JOÃO MARIO MARTINS DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZEIRO
GESTOR PRESIDENTE